



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaranal Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1.307

DE 28 DE ABRIL DE 2011.

DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NO DIA 06 DE MAIO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, no dia 06 de Maio de 2011, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Licitação, Procuradoria, Obras e Limpeza Pública.

§1º - Ficam excluídos do caput deste artigo os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, em virtude dos preparativos do Desfile Cívico Escolar, no dia 08 de maio de 2011.

§2º - Tendo em vista o disposto no §1º, o ponto dos servidores da SEMEC-CT será facultativo no dia 09 de maio de 2011.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 28 de Abril de 2011.

MARCELLO CABREIRA XAVIER
PREFEITO